

DECRETO N.º 30.861, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 34.755.000,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 34.755.000,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1989.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.48	ENTIDADES SUPERVISADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	34.755.000,00
	SUB-TOTAL	34.755.000,00
	TOTAL	34.755.000,00
	PROJETOS	
	PROJETO DO DAEE	
13.54.458.7.121		34.755.000,00
TOTALS ...		34.755.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.48	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
15.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
	TOTAL	34.755.000,00
4A	QUOTA	34.755.000,00

TABELA 3 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ÓRGÃO 15.56 — DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONÔMICA — ESPECIFICADA		
13.54.458	SUB-PROGRAMAS	
4.3.1.1	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.755.000,00
TOTALS ...		34.755.000,00

DECRETO N.º 30.862, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1989.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.48	ENTIDADES SUPERVISADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	38.000.000,00
	SUB-TOTAL	38.000.000,00
	TOTAL	38.000.000,00
	PROJETOS	
	PROJETO DO DAEE	
13.54.458.7.121		38.000.000,00
TOTALS ...		38.000.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
	TOTAL	38.000.000,00
4A	QUOTA	38.000.000,00

TABELA 3 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ÓRGÃO 15.56 — DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONÔMICA — ESPECIFICADA		
13.54.458	SUB-PROGRAMAS	
4.3.1.1	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000.000,00
TOTALS ...		38.000.000,00

DECRETO N.º 30.863, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 44.537.293,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e três cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz\$ 499.706,00 (quatrocentos e nove mil, setecentos e seis cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988 e na seguinte conformidade:

I — NCz\$ 44.290.067,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e noventa mil, sessenta e sete cruzados novos), nos termos do inciso II, e

II — NCz\$ 247.226,00 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e seis cruzados novos), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1989.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.04	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
3.1.2.2	MATERIAL DE CONSUMO	13.849.273,00
3.1.2.2	OUTROS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.688.020,00
	SUB-TOTAL	37.537.293,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000.000,00
	SUB-TOTAL	7.000.000,00
	TOTAL	44.537.293,00
	ATIVIDADES	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	
3.1.2.2	MATERIAL DE CONSUMO	3.916.450,00
3.1.2.2	OUTROS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.719.570,00
3.1.2.2	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	13.161.227,00
3.1.2.2	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	1.423.947,00
3.1.2.2	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	0.648.765,00
3.1.2.2	SERVIÇOS DE GUARDA	1.379.856,00
3.1.2.2	SERVIÇOS DE GUARDA	914.151,00
3.1.2.2	SERVIÇOS DE GUARDA	149.000,00
3.1.2.2	SERVIÇOS DE GUARDA	2.160.000,00
3.1.2.2	SERVIÇOS DE GUARDA	2.073.150,00
3.1.2.2	SERVIÇOS DE GUARDA	2.312.000,00
3.1.2.2	SERVIÇOS DE GUARDA	579.027,00
3.1.2.2	SERVIÇOS DE GUARDA	1.938.000,00
3.1.2.2	SERVIÇOS DE GUARDA	150.000,00
TOTALS ...		44.537.293,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.04	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	TOTAL	44.537.293,00
4A	QUOTA	44.537.293,00

TABELA 3 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.04	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	TOTAL	247.226,00
4A	QUOTA	247.226,00

DECRETO N.º 30.864, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de NCz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1989.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mazzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63000

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCZ\$ 350,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral NCZ\$ 329,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCZ\$ 312,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral NCZ\$ 291,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCZ\$ 4,50 Exemplar atrasado NCZ\$ 8,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 204 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 Rural 22 • GUARÁ — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 • RAMAL 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 Rural 146 • SÃO TOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0137) 32-6515 Rural 42

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Directores Executivos

Artes Gráficas — Alcir Florêncio dos Santos
Financeiro e Administrativo — José Engoberto da Oliveira
Jornal — Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 63990